



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREAMBULO:

Processo nº	21/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº	08/2018
Tipo	Menor preço por item
Pregoeiro Portaria nº 054/2018	Andréa Aparecida Quintão
Equipe de Apoio	Gerson Quintão Araújo e Pedro Henrique Pinheiro Gomes
Dotação orçamentária e fonte de recursos	04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 Ficha 46 Fonte 1.00.00 10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 198 Fonte 1.02.00 12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 Ficha 252 Fonte 1.01.00
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	23/05/2018 até às 08:00 horas
1ª Sessão Pública	23/05/2018 às 08:30 horas
Objeto do certame	Futuras aquisições de materiais escolares e materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Marliéria/MG.
Micro e pequena empresa	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
Edital	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no Departamento de Licitações, localizado na Praça JK 106 – Centro - Marliéria, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h e através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com
Contatos e informações:	Através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou Telefone (31) 3844-1160 ramal 207

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG** torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) COM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à eventual **Futuras aquisições de materiais escolares e materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Marliéria/MG**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça JK, 106 – Centro – Marliéria/MG, iniciando-se no **dia 23/05/2018 às 08:00 horas**, e os atos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, a Pregoeira Andréa Aparecida Quintão e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Gerson Quintão Araújo e Pedro Henrique Pinheiro Gomes, designadas pela Portaria Nº 54/2018, que registrarão todos os dados do processo licitatório.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para **futuras aquisições de materiais escolares e materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Marliéria/MG**, de acordo com o Anexo VI – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.7 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

4 – SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 - O edital está disponível através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com e independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K, 106 - Centro Marliéria/MG em dias úteis, no horário de 7h as 12h e 13h as 16h de segunda a sexta-feira.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e:

6.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 01 - “PROPOSTA” Processo Licitatório nº:/2018 Pregão Presencial nº:/2018 Razão social: _____ CNPJ: _____	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº:/2018 Pregão Presencial nº:/2018 Razão social: _____ CNPJ: _____
---	---

6.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

6.5.3 – estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada de original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico ou escrito manualmente com caneta esferográfica de cor preta ou azul, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. número do edital do pregão e do processo licitatório; Descrição de marcas;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preços ofertados ;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega de forma PARCELADA na Prefeitura Municipal – no Setor de Almoarifado ou local indicado pelo setor de compras no ato do pedido - na cidade de Marliéria, com frete e descarga às expensas do proponente.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

8.7 – A data de VALIDADE não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.8 – Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 08:30 do dia 23/05/2018 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, com sede na Praça J.K. nº 106 - Centro, nesta cidade de Marliéria/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08:00 do dia 23/05/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. - A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO À PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5 – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão de regularidade com a União (tributos federais e dívida ativa da União);

10.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.3.1.1 - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item **10.3.1** deste edital.

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

10.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.5 – DOS DOCUMENTOS

Poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6 – DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira.
- c. **não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile.**
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados **válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.**

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1 – Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a Pregoeira.

13.6 - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA** **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os produtos licitados deverão estar com validade mínima 06(seis) meses e serem entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega é do fornecedor.

17.2 - *Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias uteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.*

17.3 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

17.7 – O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

17.8 - O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

18.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

18.2 – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – O Município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60) sessenta dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	Ficha 46	Fonte 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 198	Fonte 1.02.00
12.122.0126..2057	3.3.90.30.00	Ficha 252	Fonte 1.01.00

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

21.1.2- A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, conforme inciso II do art. 1º do Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, *fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.*

21.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Marliéria para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.**

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Minuta da Ata;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Marliéria, 09 de maio de 2018.

Andréa Aparecida Quintão
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I

Descrição e especificação do objeto
PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Marliéria - MG

A/C: Pregoeira Oficial

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ TELEFONE _____

ENDEREÇO: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____

Validade da Proposta: __ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

OBJETO: Futuras aquisições de material escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental e material de expediente/administrativo para atender às Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE CABEÇA, NIQUELADO, Nº29 CAIXA 50 GRAMAS		50	CX		
2	ALFINETE PARA MAPA, AÇO INOX, Nº01, CABEÇA EM PLASTICOS, CORES VARIADAS CAIXA 50 UNIDADES		1000	CX		
3	ALMOFADA, PARA CARIMBO, DE FELTRO, ENTINTAMENTO AZUL, TAMPA DE PLASTICO, Nº 4.		100	UNID		
4	APAGADOR, PLASTICO, PARA QUADRO BRANCO, BASE COM FELTRO, COM APROXIMIDADE 15X6X4CM.		100	UNID		
5	APONTADOR DE LÁPIS, PLASTICO, COM 1 FURO, LÂMINA EM AÇO, SEM DEPÓSITO.		2000	UNID		
6	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, COM 1 FURO, LÂMINA EM AÇO, COM DEPÓSITO, MODELO COMUM.		1000	UNID		
7	BARBANTE, ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO 200 GRAMAS.		100	UND		
8	BINDER CLIPS, 19 mm CAIXA 12 UNIDADES.		50	CX		
9	BORRACHA, BRANCA, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 42X21X11MM CAIXA 20 UNIDADES.		70	CX		
10	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. COM SELO DO IMETRO - CAIXA 100 UND.		10	CX		
11	CADERNO DESENHO, SEM PAUTA, SEM SEDA E CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS.		1000	UNID		
12	CADERNO, BROCHURÃO ,COM PAUTA,CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS		3000	UNID		
13	CADERNO, BROCHURÃO, SEM PAUTA,CAPA FLEXIVEL,COM 60 FOLHAS		2000	UNID		
14	CADERNO, BROCHURÃO,COM PAUTA,CAPA FLEXIVEL,COM 60 FOLHAS		2000	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

15	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, TIPO ESCANINHO, ACRÍLICO, (UMA BANDEJA), COM APROXIMADAMENTE 36 X 26 X 3 CM		50	UNID		
16	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, TIPO ESCANINHO, ACRÍLICO, DUPLA (DUAS BANDEJAS), COM APROXIMADAMENTE 36 X 26 X 3 CM		50	UNID		
17	CAIXA POLIONDA (PLÁSTICO), PARA ARQUIVO MORTO, COM APROXIMADAMENTE 360 X 240 X 130 MM CORES VERDE, VERMELHA, AMARELA E AZUL		2000	UNID		
18	CALCULADORA DE MESA, VISOR LCD, 12 DÍGITOS, DUPLA FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA		80	UNID		
19	CANETA CORRETIVA COM APROXIMADAMENTE 8 ML À BASE DE SOLVENTE		50	UND		
20	CANETA ESFEROGRÁFICA – CX COM 50 UND , ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO APROX. 15 CM, COR AZUL		100	CX		
21	CANETA ESFEROGRÁFICA – CX COM 50 UND , ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO APROX. 15 CM CORES VERMELHA E PRETA		50	CX		
22	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE, CORES VARIADAS, PONTA FINA, ATÓXICA- BEM. C/ 12 UND		200	CX		
23	CANETA HIDROGRÁFICA MÉDIA, COR VARIADA, PONTA FINA, ATÓXICA, UNID		500	UNID		
24	CANETA MARCA TEXTO , AMARELA CX COM 12 UND		50	CX		
25	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX COM 12 UND		40	CX		
26	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA FINA, 2 MM ; PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM., À BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS		200	UND		
27	CANETA PARA TECIDO E LONA, PONTA FINA E ARREDONDADA, COR VERMELHA, PRETA E AZUL		100	UND		
28	CARTOLINA, CORES VARIDAS, BRANCA, VERDE, AZUL E AMARELA E ROSA, 150G/M2, COM APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM PACOTE COM 100 UND		100	PCT		
29	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4580 N°60		50	UND		
30	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA BROTHER 1117		40	UND		
31	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP COLOR JET CP1215, CART: TONER CB540, CB541, CB542, CB 543		50	UND		
32	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020 CB435AB		120	UND		
33	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W – C285A		150	UND		
34	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JETCB436		150	UND		
35	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP COLORIDO 662		50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

36	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAHP PRETO 662		50	UND		
37	CARTUCHO DE TINTA PRETA IMPRESSORA EPSON L355		100	UND		
38	CARTUCHO DE TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4580 Nº60		50	UND		
39	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 01 CX COM 500 GRAMAS		10	CX		
40	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 2.0 CX COM 500 GRAMAS		50	CX		
41	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 3.0 CX COM 500 GRAMAS		50	CX		
42	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 4.0 CX COM 500 GRAMAS		50	CX		
43	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 6.0 CX COM 500 GRAMAS		30	CX		
44	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 8.0 CX COM 500 GRAMAS		10	CX		
45	CLIPS, NIQUELADO, Nº 01 CX COM 100 UND		10	CX		
46	CLIPS, NIQUELADO, Nº 2.0 CX COM 100 UND		10	CX		
47	CLIPS, NIQUELADO, Nº 3.0 CX COM 100 UND		30	CX		
48	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4.0 CX COM 50 UND		50	CX		
49	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6 CX COM 50 UND		20	CX		
50	COLA BRANCA EM BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS		50	UND		
51	COLA BRANCA LÍQUIDA, 1 LITRO		100	LT		
52	COLA BRANCA LÍQUIDA 40 GRAMAS		2000	UND		
53	COLA COLORIDA, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS EMB. C/ 06 UND		100	CX		
54	COLA DIMENSIONAL FRASCO COM 35 GRAMAS		100	UND		
55	COLA GLITER, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS EMB. C/ 06 UND		200	CX		
56	COLA ISOPOR LITRO		50	LT		
57	COLA ISOPOR EMB. 90 GRAMAS		100	UND		
58	COLA QUENTE BASTÃO 100 MM(GROSSA) PC DE (1)UM KG		50	PCT		
59	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MM(FINA) PCT DE (1) UM KG		50	PCT		
60	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 72 UND		10	CX		
61	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº10 CAIXA COM 72 UND		20	CX		
62	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº15 CAIXA COM 72 UND FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO.		30	CX		
63	COMPASSO AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 13 CM EMBALAGEM 1 UND		50	UND		
64	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DE ÁGUA ,FRASCO 18 ML		300	FRASCO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

65	ELÁSTICO, GOMINHA, LÁTEX, TIPO ARGOLA, AMARELA Nº18, PCT 120 unidades		50	PCT		
66	ENVELOPE NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, SEM TIMBRE, 80G/M2, 360X260MM		6000	UND		
67	ENVELOPE, BRANCO, OFÍCIO, 229X114MM, EMBALAGEM COM 1000		10	CX		
68	ENVELOPE, BRANCO, OFÍCIO, 90G/M2, 240X340MM 1 UND		3000	UND		
69	ENVELOPE, NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, 80G/M2, 250 X 185MM 1 UND		3000	UND		
70	ENVELOPE, NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, SEM TIMBRE, 80G/M2, 310X410MM 1 UND		2000	UND		
71	ESPONJA, MOLHA DEDOS, UMIDIFICADOR EM PASTA EMBALAGEM 12 GR, NÃO TÓXICO, INODORO.		60	UND		
72	ESTILETE, ESTREITO, COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 9,5MM		200	UND		
73	ETIQUETA, ADESIVA, BRANCA, 25,4 X 66,7MM, CX 3000 UND		5	CAIXA		
74	ETIQUETA, ADESIVA, BRANCA, 25,4X101, 6 MM, CX C/ 2000 UND		5	CAIXA		
75	EXTRATOR DE GRAMPOS, METAL GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO ESPÁTULA		60	UND		
76	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO, CONFECCIONADO EM METAL COM ESTRUTURA DE PLÁSTICO		30	UNID		
77	FITA ADESIVA, CORES VARIADAS, 12MM X 10MT		1000	ROLO		
78	FITA ADESIVA, CREPE, 19MM X 50MT		500	ROLO		
79	FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50MT		300	ROLO		
80	FITA ADESIVA, CREPE, 50MM X 50MT		200	ROLO		
81	FITA ADESIVA, MARROM PARA EMBALAGENS, COM APROXIMADAMENTE 50MM X 50MT		200	ROLO		
82	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 12MM X 40MT		300	ROLO		
83	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 12MM X 65MT		300	ROLO		
84	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 48MM X 50MT		400	ROLO		
85	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA FACE, 19MM X 30MT		200	ROLO		
86	FOLHA DE E.V.A, COMUM, COM APROXIMADAMENTE 60 CM X 40CM X 2MM, PCT C/ 10 UND		200	PCT		
87	FOLHA DE ISOPOR MÉDIO, 1MT X 50CM X 10MM		100	UND		
88	FOLHA DE ISOPOR, 1MT X 50CM X 15MM		200	UND		
89	FORMULÁRIO LAB 2 COM BLOQUEIO TAMANHO: 210 MM LARGURA X 5 1/2 POLEGADAS DE ALTURA NUMERO DE VIAS: 02 (AUTOCOPIATIVO), COR: VERDE, GRAMATURA: 55 G/METROS QUADRADOS QUANTIDADE DE FOLHAS / JOGOS: 3000. MEDIDAS DO FORMULÁRIO: 210 X 140		06	CX		
90	GIZ, DE CERA COMUM, PEQUENO, ESPESSURA FINA, CORES VARIADAS, ATÓXICO, CX 12 UND		500	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

91	GIZ, ESCOLAR, BRANCO, ATÓXICO CAIXA 64 UND		50	CX		
92	GIZÃO DE CERA COMUM, JUMBO, CORES VARIADAS, CAIXA 12 UND		1500	CX		
93	GLITTER, CORES VARIADAS, PCT C/12 UNID DE 3 A 3,5GR		100	PCT		
94	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/6, ATÉ 100 FOLHAS		10	UND		
95	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/8 A 23/23, ATÉ 240 FOLHAS		10	UND		
96	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, ATÉ 20 FOLHAS		80	UND		
97	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 9/10, ATÉ 70 FOLHAS		5	UND		
98	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 9/14, ATÉ 110 FOLHAS		2	UND		
99	GRAMPO, COBREADO, 26/6 CAIXA 5000 UND		80	CX		
100	GRAMPO, GALVANIZADO, 23/10, CX 5000 UND		10	CX		
101	GRAMPO, GALVANIZADO, 23/13, CX 5000 UND		3	CX		
102	GRAMPO, GALVANIZADO, 26/6, CX 5000 UND		50	CX		
103	GRAMPO, GALVANIZADO, 9/10 CAIXA 5000 UND		20	CX		
104	GRAMPO, GALVANIZADO, 9/14, CX 5000 UND		20	CX		
105	GRAMPO, NIQUELADO, 26/6, CX 5000 UND		40	CX		
106	GRAMPO, TRILHO, PLÁSTICO, DISTÂNCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS, PCT 50 UND		100	PCT		
107	LÁPIS BORRACHA, CX 12 UND		10	CX		
108	LÁPIS DE COR, GRANDE, CX 12 UND, SEXTAVADO, FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15795:2010. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DE PADRÃO DE QUALIDADE.		1500	CX		
109	LÁPIS DE COR, GRANDE, CX 24 UND, SEXTAVADO, FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15795:2010. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DE PADRÃO DE QUALIDADE.		500	CX		
110	LÁPIS DE COR, JUMBO, CX 12 UND		100	CX		
111	LÁPIS PRETO DE GRAFITE NUMERO 2 EM MADEIRA, CORPO CILINDRICO, C/ ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, APONTADO. FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15795:2010. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DE PADRÃO DE QUALIDADE. PRODUTO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. CAIXA COM 144 UNID		80	CX		
112	LIVRO PARA ATA, PAUTADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM		80	UND		
113	LIVRO PARA PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, APROXIMADAMENTE 220 X 160MM		30	UND		
114	MASSA PARA MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, 180 G, CX COM 12 UND		500	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

115	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, AMARELO, 76 X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS		100	UND		
116	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, PCT 25 FOLHAS		100	PCT		
117	PAPEL CARBONO , AZUL,A4, 210 X 297MM, DUPLA FACE,CX 100 UND		10	CX		
118	PAPEL CARBONO, PRETO, 1 FACE,A4 210 X 297MM,CX 100 UND		10	CX		
119	PAPEL CARTÃO, 280G/M2, COM APROXIMADAMENTE 50 X 70CM		1000	UND		
120	PAPEL CASCA DE OVO, BRANCO, 120G/M2,A4 210 X 297MM,PCT COM 50 FOLHAS		50	PCT		
121	PAPEL CELOFANE, 85 X 100 CM, TRANSPARENTE,PCT 50 FOLHAS		10	PCT		
122	PAPEL COLORSET, CORES DIVERSAS,47 X 66CM,120G/M2,PCT 20 UND		100	PCT		
123	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE,COM APROXIMADAMENTE 0,45 X 25MT		20	ROLO		
124	PAPEL CREPOM, COMUM, 0,48 X 2MT		1000	ROLO		
125	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 50 X 60CM		1000	UND		
126	PAPEL FILICOAT, BRANCO, 180G/M2, A4 210 X 297MM, PCT 50 FOLHAS		60	PCT		
127	PAPEL FLIP-CHART, BRANCO,75G/M2,COM APROXIMADAMENTE 66 X 96CM, PCT C/50		20	PCT		
128	PAPEL FORMATOA4, 210MM X 297MM ,180 G/M2, DIPLOMATA, PCT C/50 FOLHAS		20	PCT		
129	PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATOA4, 210MM X 297MM ,180 G/M2, LISA, BRILHANTE.EMBALAGEM: 50 FOLHAS		50	PCT		
130	PAPEL KRAFT, NATURAL, PARA EMBRULHO, 80G/M2, COM66 X 96CM		500	UND		
131	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60G/M2 45 X 59 CM, PCT 40 UND		50	PCT		
132	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 18G/M2 48 X 60CM, PCT 100 FOLHAS		50	PCT		
133	PAPEL SULFITE, BRANCO 75G/M2, A4 210 X 297 MM, PCT 500 FOLHAS		6000	PCT		
134	PAPEL SULFITE, BRANCO, A3, 297 X 420 MM, 90G/M2,PCT 500 FOLHAS		10	PCT		
135	PAPEL SULFITE, COLORIDO, 75G/M2, A4 210 X 297 MM, PCT 100 FOLHAS		200	PCT		
136	PASTA , OFÍCIO,CARTÃO DUPLO,350g/m2,PLASTIFICADA,COR ÚNICA,LOMBADA DE 3 CM,GRAMPO EM METAL		300	UND		
137	PASTA AZ, OFICIO,CARTÃO, LOMBO ESTREITO		300	UND		
138	PASTA AZ, OFICIO, CARTÃO,LOMBO LARGO		200	UND		
139	PASTA CANALETA, A4, PLÁSTICA, TRANSPARENTE		100	UND		
140	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA, 100 PLÁSTICOS		100	UND		
141	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA, 50 PLÁSTICOS		200	UND		
142	PASTA L, A4,PLÁSTICA TRANSPARENTE		100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

143	PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 20MM, COM ABAS E ELÁSTICO		300	UND		
144	PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 60MM, COM ABAS E ELÁSTICO		100	UND		
145	PASTA SANFONADA, OFÍCIO, PVC, COM ELÁSTICO, 12 REPARTIÇÕES		50	UND		
146	PASTA SUSPensa VETRO LATERAL, 360 MM X 240MM, CARTÃO MARMORIZADO		500	UND		
147	PASTA SUSPensa, 360 X 240MM, CARTÃO KRAFT,280g/m2,PONTEIRAS EM PLÁSTICO E VISOR COM GRAMPO		500	UND		
148	PASTA SUSPensa, 375 X 235MM,CARTÃO MARMORIZADO,240g/m2,VARÕES EM POLIETILENO,VISOR EM PLÁSTICO		200	UND		
149	PASTA SIMPLES, DE PAPEL AO PLASTIFICADO, PESANDO 280G/M2, TAMANHO OFÍCIO,PCT C/20 UNID		50	PCT		
150	PERCEVEJO, LATONADO, APROXIMADAMENTE 10MM,CX 100 UND		10	CAIXA		
151	PERFURADOR PARA PAPEL, METÁLICO, 02 FUROS, ATÉ 100 FOLHAS		50	UND		
152	PERFURADOR PARA PAPEL, METÁLICO, 02 FUROS, ATÉ 35 FOLHAS		50	UND		
153	PERFURADOR DE PAPEL E EVA, TAMANHO APROXIMADO DO DESENHO: 1,5CM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR, MODELOS VARIADOS		30	UND		
154	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA CORES PRETO, AZUL E VERMELHO		300	UND		
155	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – COR AZUL - RECARREGAVEL		200	UND		
156	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – COR AZUL E VERMELHO		600	UND		
157	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº02		300	UND		
158	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº06		300	UND		
159	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº10		300	UND		
160	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº12		300	UND		
161	PINCEL PARA PINTURA,ESCOLAR,REDONDO,PELO SINTÉTICO E CABO CURTO,Nº08,EMBALAGEM COM 12 UND		50	PCT		
162	PISTOLA P/ COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO		100	UND		
163	PISTOLA P/ COLA QUENTE, PARA REFIL FINO		100	UND		
164	PORTA CLIPS, RECADOS E LÁPIS, EM ACRÍLICO FUMÊ		20	UND		
165	PORTA CRACHÁ, COM PRESILHA JACARÉ , 7 X 10 CM		500	UND		
166	PRANCHETA, ACRÍLICA, OFÍCIO, COM PEGADORMETALICO 216 X 330 MM		100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

167	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 120 X 90 CM		5	UND		
168	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 60 X 90 CM		5	UND		
169	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 300 X 120 CM COM PORTA APAGADOR		5			
170	RÉGUA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESTREITA 25 MM X 30 CM		1500	UND		
171	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEM FUROS, OFÍCIO A 4, E. 0,12MM, PACOTE C/ 100 UND.		5	PC		
172	TELEFONE - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, COM FUNÇÕES FLASH, MUDO, TOM, REDISCAR, CHAVE PULSO/TOM, CHAVE VOLUME DA CAMPAINHA, NA COR PÉROLA		40	UND		
173	TESOURA COMUM, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 8" (20cm)		40	UND		
174	TESOURA COMUM, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA, COM APROXIMADAMENTE 6" (15 CM)		30	UND		
175	TESOURA ESCOLAR, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 13 CM		1500	UND		
176	TESOURA PARA PICOTAR, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2" 21 cm		40	UND		
177	TINTA ESCOLAR, GUACHE, CORES VARIADAS POTE DE 250 ML		600	POTES		
178	TINTA PARA ALMOFADA, CARIMBO, AZUL OU PRETA FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML		50	UND		
179	TINTA AQUARELA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 6 POTES DE NO MÍNIMO 15ML CADA, C/ 01 PINCEL, EM CORES SORTIDAS, ANTIALÉRGICAS		100	KIT		
180	TINTA PARA TECIDO COM APROXIMADAMENTE 250 ML		100	UND		
181	TINTA PARA TECIDO COM APROXIMADAMENTE 37 ML		100	UND		
182	TINTA PARA TECIDO COR: INCOLOR CLAREADOR 250 ML		30	UND		
183	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITTER COM APROXIMADAMENTE 35 ML		300	UND		
184	TINTA REABASTECEDORA, PINCEL QUADRO BRANCO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, PRETA E VERMELHA		100	UND		
185	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CORES VARIADAS ;ROLO COM 50 METROS		60	RL		
186	TONER C2612A P IMPRESSORA HP 1022		100	UND		
187	TONER C7115A P/ IMPRESSORA HP 1200		50	UND		
188	TONER CB435A P/ IMPRESSORA HP 1005		200	UND		
189	TONER HP LASERJET 1000		100	UND		
190	TONER HP LASERJET 1020		100	UND		
191	TONER TN-3392S P/ COPIADORA BROTHER		30	UND		
192	TONER HP 1132		100	UND		
193	TONER CF 217 A		100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

194	E.V.A DECORADOS/CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDA:60X40		300	UNID		
-----	---	--	-----	------	--	--

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Praça J.K., Centro, Marliéria/MG.

Entrega em dias úteis no horário de 7 às 12 e 13h às 16h.

Condições de pagamento: conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º:/2018 PROCESSO N.º:/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º:/2018
PROCESSO N.º:/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º:/2018

PROCESSO N.º:/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: justifica-se a realização de registro de preços para atender à demanda instalada da Secretarias Municipais de: **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social do município de Marliéria.** O registro de preços mostra-se mais adequado considerando que o consumo de **material escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental e material de expediente/ administrativo para atender às Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG** é estimado. Justifica-se, também, a deflagração de licitação na modalidade pregão presencial por ser mais eficiente em termos de negociação de preços e possibilitar ao Município analisar a qualidade dos produtos licitados imediatamente após a conclusão da fase de lances de cada item, prestigiando o princípio da eficiência, entre outros. Ainda sobre

VALORES ESTIMADOS: os valores estimados para deflagração da licitação na modalidade pregão presencial com o objetivo de registrar preços de **material escolar e material de expediente** foram obtidos mediante pesquisa de mercado, conforme relatório do Órgão Gestor de Registro de Preços deste Município, parte integrante deste termo de referência. Os valores indicados foram obtidos através de média aritmética.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALFINETE DE CABEÇA, NIQUELADO, Nº29 CAIXA 50 GRAMAS
2	ALFINETE PARA MAPA, AÇO INOX, Nº01, CABEÇA EM PLASTICOS, CORES VARIADAS CAIXA 50 UNIDADES
3	ALMOFADA, PARA CARIMBO, DE FELTRO, ENTINTAMENTO AZUL, TAMPA DE PLASTICO, Nº 4.
4	APAGADOR, PLASTICO, PARA QUADRO BRANCO, BASE COM FELTRO, COM APROXIMIDADE 15X6X4CM.
5	APONTADOR DE LÁPIS, PLASTICO, COM 1 FURO, LÂMINA EM AÇO, SEM DEPÓSITO.
6	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, COM 1 FURO, LÂMINA EM AÇO, COM DEPÓSITO, MODELO COMUM.
7	BARBANTE, ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO 200 GRAMAS.
8	BINDER CLIPS, 19 mm CAIXA 12 UNIDADES.
9	BORRACHA, BRANCA, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 42X21X11MM CAIXA 20 UNIDADES.
10	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. COM SELO DO IMETRO - CAIXA 100 UND.
11	CADERNO DESENHO, SEM PAUTA, SEM SEDA E CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS.
12	CADERNO, BROCHURÃO ,COM PAUTA,CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS
13	CADERNO, BROCHURÃO, SEM PAUTA,CAPA FLEXIVEL,COM 60 FOLHAS
14	CADERNO, BROCHURÃO,COM PAUTA,CAPA FLEXIVEL,COM 60 FOLHAS
15	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, TIPO ESCANINHO, ACRÍLICO, (UMA BANDEJA), COM APROXIMADAMENTE 36 X 26 X 3 CM
16	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, TIPO ESCANINHO, ACRÍLICO, DUPLA (DUAS BANDEJAS), COM APROXIMADAMENTE 36 X 26 X 3 CM
17	CAIXA POLIONDA (PLÁSTICO), PARA ARQUIVO MORTO, COM APROXIMADAMENTE 360 X 240 X 130 MM CORES VERDE, VERMELHA, AMARELA E AZUL
18	CALCULADORA DE MESA, VISOR LCD, 12 DÍGITOS, DUPLA FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

19	CANETA CORRETIVA COM APROXIMADAMENTE 8 ML À BASE DE SOLVENTE
20	CANETA ESFEROGRÁFICA – CX COM 50 UND , ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO APROX. 15 CM, COR AZUL
21	CANETA ESFEROGRÁFICA – CX COM 50 UND , ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO APROX. 15 CM CORES VERMELHA E PRETA
22	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE, CORES VARIADAS, PONTA FINA, ATÓXICA- BEM. C/ 12 UND
23	CANETA HIDROGRÁFICA MÉDIA, COR VARIADA, PONTA FINA, ATÓXICA, UNID
24	CANETA MARCA TEXTO , AMARELA CX COM 12 UND
25	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX COM 12 UND
26	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA FINA, 2 MM ; PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM., À BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS
27	CANETA PARA TECIDO E LONA, PONTA FINA E ARREDONDADA, COR VERMELHA, PRETA E AZUL
28	CARTOLINA, CORES VARIDAS, BRANCA, VERDE, AZUL E AMARELA E ROSA, 150G/M2, COM APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM PACOTE COM 100 UND
29	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4580 Nº60
30	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA BROTHER 1117
31	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP COLOR JET CP1215, CART: TONER CB540, CB541, CB542, CB 543
32	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020 CB435AB
33	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W – C285A
34	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JETCB436
35	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP COLORIDO 662
36	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAHP PRETO 662
37	CARTUCHO DE TINTA PRETA IMPRESSORA EPSON L355
38	CARTUCHO DE TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4580 Nº60
39	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 01 CX COM 500 GRAMAS
40	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 2.0 CX COM 500 GRAMAS
41	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 3.0 CX COM 500 GRAMAS
42	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 4.0 CX COM 500 GRAMAS
43	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 6.0 CX COM 500 GRAMAS
44	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 8.0 CX COM 500 GRAMAS
45	CLIPS, NIQUELADO, Nº 01 CX COM 100 UND
46	CLIPS, NIQUELADO, Nº 2.0 CX COM 100 UND
47	CLIPS, NIQUELADO, Nº 3.0 CX COM 100 UND
48	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4.0 CX COM 50 UND
49	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6 CX COM 50 UND
50	COLA BRANCA EM BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS
51	COLA BRANCA LÍQUIDA, 1 LITRO
52	COLA BRANCA LÍQUIDA 40 GRAMAS
53	COLA COLORIDA, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS EMB. C/ 06 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

54	COLA DIMENSIONAL FRASCO COM 35 GRAMAS
55	COLA GLITER, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS EMB. C/ 06 UND
56	COLA ISOPOR LITRO
57	COLA ISOPOR EMB. 90 GRAMAS
58	COLA QUENTE BASTÃO 100 MM(GROSSA) PC DE (1)UM KG
59	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MM(FINA) PCT DE (1) UM KG
60	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 72 UND
61	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº10 CAIXA COM 72 UND
62	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº15 CAIXA COM 72 UND FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO.
63	COMPASSO AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 13 CM EMBALAGEM 1 UND
64	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DE ÁGUA ,FRASCO 18 ML
65	ELÁSTICO, GOMINHA, LÁTEX, TIPO ARGOLA, AMARELA Nº18, PCT 120 unidades
66	ENVELOPE NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, SEM TIMBRE, 80G/M2, 360X260MM
67	ENVELOPE, BRANCO, OFÍCIO, 229X114MM, EMBALAGEM COM 1000
68	ENVELOPE, BRANCO, OFÍCIO, 90G/M2, 240X340MM 1 UND
69	ENVELOPE, NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, 80G/M2, 250 X 185MM 1 UND
70	ENVELOPE, NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, SEM TIMBRE, 80G/M2, 310X410MM 1 UND
71	ESPONJA, MOLHA DEDOS, UMIDIFICADOR EM PASTA EMBALAGEM 12 GR, NÃO TÓXICO, INODORO.
72	ESTILETE, ESTREITO, COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 9,5MM
73	ETIQUETA, ADESIVA, BRANCA, 25,4 X 66,7MM, CX 3000 UND
74	ETIQUETA, ADESIVA, BRANCA, 25,4X101, 6 MM, CX C/ 2000 UND
75	EXTRATOR DE GRAMPOS, METAL GALVANIZADO/ZINCADO, TIPO ESPÁTULA
76	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO, CONFECCIONADO EM METAL COM ESTRUTURA DE PLÁSTICO
77	FITA ADESIVA, CORES VARIADAS, 12MM X 10MT
78	FITA ADESIVA, CREPE, 19MM X 50MT
79	FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50MT
80	FITA ADESIVA, CREPE, 50MM X 50MT
81	FITA ADESIVA, MARROM PARA EMBALAGENS, COM APROXIMADAMENTE 50MM X 50MT
82	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 12MM X 40MT
83	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 12MM X 65MT
84	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 48MM X 50MT
85	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA FACE, 19MM X 30MT
86	FOLHA DE E.V.A, COMUM, COM APROXIMADAMENTE 60 CM X 40CM X 2MM, PCT C/ 10 UND
87	FOLHA DE ISOPOR MÉDIO, 1MT X 50CM X 10MM
88	FOLHA DE ISOPOR, 1MT X 50CM X 15MM
89	FORMULÁRIO LAB 2 COM BLOQUEIO TAMANHO: 210 MM LARGURA X 5 1/2 POLEGADAS DE ALTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

	NUMERO DE VIAS: 02 (AUTOCOPIATIVO), COR: VERDE, GRAMATURA: 55 G/METROS QUADRADOS QUANTIDADE DE FOLHAS / JOGOS: 3000 MEDIDAS DO FORMULÁRIO: 210 X 140
90	GIZ, DE CERA COMUM, PEQUENO, ESPESSURA FINA, CORES VARIADAS, ATÓXICO, CX 12 UND
91	GIZ, ESCOLAR, BRANCO, ATÓXICO CAIXA 64 UND
92	GIZÃO DE CERA COMUM, JUMBO, CORES VARIADAS, CAIXA 12 UND
93	GLITTER, CORES VARIADAS, PCT C/12 UNID DE 3 A 3,5GR
94	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/6, ATÉ 100 FOLHAS
95	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/8 A 23/23, ATÉ 240 FOLHAS
96	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, ATÉ 20 FOLHAS
97	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 9/10, ATÉ 70 FOLHAS
98	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 9/14, ATÉ 110 FOLHAS
99	GRAMPO, COBREADO, 26/6 CAIXA 5000 UND
100	GRAMPO, GALVANIZADO, 23/10, CX 5000 UND
101	GRAMPO, GALVANIZADO, 23/13, CX 5000 UND
102	GRAMPO, GALVANIZADO, 26/6, CX 5000 UND
103	GRAMPO, GALVANIZADO, 9/10 CAIXA 5000 UND
104	GRAMPO, GALVANIZADO, 9/14, CX 5000 UND
105	GRAMPO, NIQUELADO, 26/6, CX 5000 UND
106	GRAMPO, TRILHO, PLÁSTICO, DISTÂNCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS, PCT 50 UND
107	LÁPIS BORRACHA, CX 12 UND
108	LÁPIS DE COR, GRANDE, CX 12 UND, SEXTAVADO, FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15795:2010. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DE PADRÃO DE QUALIDADE.
109	LÁPIS DE COR, GRANDE, CX 24 UND, SEXTAVADO, FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15795:2010. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DE PADRÃO DE QUALIDADE.
110	LÁPIS DE COR, JUMBO, CX 12 UND
111	LAPIS PRETO DE GRAFITE NUMERO 2 EM MADEIRA, CORPO CILINDRICO, C/ ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRO SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, APONTADO. FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15795:2010. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DE PADRÃO DE QUALIDADE. PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL. CAIXA COM 144 UNID
112	LIVRO PARA ATA, PAUTADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM
113	LIVRO PARA PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, APROXIMADAMENTE 220 X 160MM
114	MASSA PARA MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, 180 G, CX COM 12 UND
115	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, AMARELO, 76 X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS
116	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, PCT 25 FOLHAS
117	PAPEL CARBONO, AZUL, A4, 210 X 297MM, DUPLA FACE, CX 100 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

118	PAPEL CARBONO, PRETO, 1 FACE,A4 210 X 297MM,CX 100 UND
119	PAPEL CARTÃO, 280G/M2, COM APROXIMADAMENTE 50 X 70CM
120	PAPEL CASCA DE OVO, BRANCO, 120G/M2, A4 210 X 297MM, PCT COM 50 FOLHAS
121	PAPEL CELOFANE, 85 X 100 CM, TRANSPARENTE,PCT 50 FOLHAS
122	PAPEL COLORSET, CORES DIVERSAS, 47 X 66CM, 120G/M2,PCT 20 UND
123	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 0,45 X 25MT
124	PAPEL CREPOM, COMUM, 0,48 X 2MT
125	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 50 X 60CM
126	PAPEL FILICOAT, BRANCO, 180G/M2, A4 210 X 297MM, PCT 50 FOLHAS
127	PAPEL FLIP-CHART, BRANCO,75G/M2,COM APROXIMADAMENTE 66 X 96CM, PCT C/50
128	PAPEL FORMATOA4, 210MM X 297MM ,180 G/M2, DIPLOMATA, PCT C/50 FOLHAS
129	PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATOA4, 210MM X 297MM ,180 G/M2, LISA, BRILHANTE.EMBALAGEM: 50 FOLHAS
130	PAPEL KRAFT, NATURAL, PARA EMBRULHO, 80G/M2, COM66 X 96CM
131	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60G/M2 45 X 59 CM, PCT 40 UND
132	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 18G/M2 48 X 60CM, PCT 100 FOLHAS
133	PAPEL SULFITE, BRANCO 75G/M2, A4 210 X 297 MM, PCT 500 FOLHAS
134	PAPEL SULFITE, BRANCO, A3, 297 X 420 MM, 90G/M2,PCT 500 FOLHAS
135	PAPEL SULFITE, COLORIDO, 75G/M2, A4 210 X 297 MM, PCT 100 FOLHAS
136	PASTA , OFÍCIO,CARTÃO DUPLO,350g/m2,PLASTIFICADA,COR ÚNICA,LOMBADA DE 3 CM,GRAMPO EM METAL
137	PASTA AZ, OFÍCIO,CARTÃO, LOMBO ESTREITO
138	PASTA AZ, OFICIO, CARTÃO,LOMBO LARGO
139	PASTA CANALETA, A4, PLÁSTICA, TRANSPARENTE
140	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA, 100 PLÁSTICOS
141	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA, 50 PLÁSTICOS
142	PASTA L, A4,PLÁSTICA TRANSPARENTE
143	PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 20MM, COM ABAS E ELÁSTICO
144	PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 60MM, COM ABAS E ELÁSTICO
145	PASTA SANFONADA, OFÍCIO, PVC, COM ELÁSTICO, 12 REPARTIÇÕES
146	PASTA SUSPensa VETRO LATERAL, 360 MM X 240MM, CARTÃO MARMORIZADO
147	PASTA SUSPensa, 360 X 240MM, CARTÃO KRAFT,280g/m2,PONTEIRAS EM PLÁSTICO E VISOR COM GRAMPO
148	PASTA SUSPensa, 375 X 235MM,CARTÃO MARMORIZADO,240g/m2,VARÕES EM POLIETILENO,VISOR EM PLÁSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

149	PASTA SIMPLES, DE PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 280G/M2, TAMANHO OFÍCIO,PCT C/20 UNID
150	PERCEVEJO, LATONADO, APROXIMADAMENTE 10MM,CX 100 UND
151	PERFURADOR PARA PAPEL, METÁLICO, 02 FUROS, ATÉ 100 FOLHAS
152	PERFURADOR PARA PAPEL, METÁLICO, 02 FUROS, ATÉ 35 FOLHAS
153	PERFURADOR DE PAPEL E EVA, TAMANHO APROXIMADO DO DESENHO: 1,5CM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR, MODELOS VARIADOS
154	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA CORES PRETO, AZUL E VERMELHO
155	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – COR AZUL - RECARREGAVEL
156	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – COR AZUL E VERMELHO
157	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº02
158	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº06
159	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº10
160	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº12
161	PINCEL PARA PINTURA,ESCOLAR,REDONDO,PELO SINTÉTICO E CABO CURTO,Nº08,EMBALAGEM COM 12 UND
162	PISTOLA P/ COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO
163	PISTOLA P/ COLA QUENTE, PARA REFIL FINO
164	PORTA CLIPS, RECADOS E LÁPIS, EM ACRÍLICO FUMÊ
165	PORTA CRACHÁ, COM PRESILHA JACARÉ , 7 X 10 CM
166	PRANCHETA, ACRÍLICA, OFÍCIO, COM PEGADORMETALICO 216 X 330 MM
167	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 120 X 90 CM
168	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM APROXIDAMENTE 60 X 90 CM
169	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 300 X 120 CM COM PORTA APAGADOR
170	RÉGUA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESTREITA 25 MM X 30 CM
171	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEM FUROS, OFÍCIO A 4, E. 0,12MM, PACOTE C/ 100 UND.
172	TELEFONE - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, COM FUNÇÕES FLASH, MUDO, TOM, REDISCAR, CHAVE PULSO/TOM, CHAVE VOLUME DA CAMPAINHA, NA COR PÉROLA
173	TESOURA COMUM, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 8" (20cm)
174	TESOURA COMUM, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA, COM APROXIMADAMENTE 6" (15 CM)
175	TESOURA ESCOLAR, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE13 CM
176	TESOURA PARA PICOTAR, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2" 21 cm
177	TINTA ESCOLAR, GUACHE, CORES VARIADAS POTE DE 250 ML
178	TINTA PARA ALMOFADA,CARIMBO, AZUL OU PRETA FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

179	TINTA AQUARELA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM6 POTES DE NO MINIMO 15ML CADA, C/ 01 PINCEL, EM CORES SORTIDAS, ANTIALERGICAS
180	TINTA PARA TECIDO COM APROXIMADAMENTE 250 ML
181	TINTA PARA TECIDO COM APROXIMADAMENTE 37 ML
182	TINTA PARA TECIDO COR: INCOLOR CLAREADOR 250 ML
183	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITTER COM APROXIMADAMENTE 35 ML
184	TINTA REABASTECEDORA, PINCEL QUADRO BRANCO , FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, PRETA E VERMELHA
185	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CORES VARIADAS ;ROLO COM 50 METROS
186	TONER C2612A P IMPRESSORA HP 1022
187	TONER C7115A P/ IMPRESSORA HP 1200
188	TONER CB435A P/ IMPRESSORA HP 1005
189	TONER HP LASERJET 1000
190	TONER HP LASERJET 1020
191	TONER TN-3392S P/ COPIADORA BROTHER
192	TONER HP 1132
193	TONER CF 217 A
194	E.V.A DECORADOS/CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDA:60X40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2018

Gestor da Ata _____ CPF _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO N.º: 021/2018

PROCESSO N.º: 08/2018

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade n.º: - CPF:, residente e domiciliado à Rua, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada, nº,,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata Futuras aquisições de **material escolar e/ou material de expediente**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º: .../2018 do dia ./...../2018, julgado em/...../2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições **de material escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental e material de expediente/ administrativo para atender às Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão n.º:2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de _____ (_____) com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Prefeito -

CPF:

CONTRATADO(A) _____

CNPJ nº _____

Repres. Legal: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

Gestor da Ata _____ CPF _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º:/2018

PROCESSO N.º:/2018

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade n.º: - CPF:, residente e domiciliado à Rua, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada, nº,,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato de **aquisições de material escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental e/ou material de expediente/ administrativo para atender às Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG**.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º:/2018 do dia, julgado em/...../2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Futuras aquisições de **Futuras aquisições de materiais escolares e materiais de expediente para atender às Secretarias Municipais de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº:/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de _____ (_____) com os seguintes valores:(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deverá ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K, 106 - centro - MARLIÉRIA/MG CEP:35185.000, às expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 (Trinta) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 05 (CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. com validade mínima de 06(seis) meses.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia/.../.... contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o período de (60) sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria/MG, _____ de _____ de 2018

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Prefeito -

CPF:

CONTRATADO(A) _____

CNPJ nº _____

Repres. Legal: _____

CPF: _____